

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 - SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO – 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2026 -

**SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO
PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
DO FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO – 2026**

O MUNICÍPIO DE BONITO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Chamamento para seleção de interessados na ocupação temporária de espaços destinados à comercialização de gêneros alimentícios durante o Festival de Inverno de Bonito – 2026, observadas, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 13.709/2018, a Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, as normas sanitárias e a legislação municipal aplicável.

**CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS VAGAS**

Art. 1º O Chamamento tem por objeto selecionar pessoas físicas ou jurídicas atuantes no ramo alimentício para utilização temporária de 05 (cinco) tendas, medindo 3,00 m x 3,00 m, na Praça de Alimentação do Palco Principal do Festival de Inverno de Bonito – 2026.

§1º A autorização de uso será gratuita, precária, temporária, pessoal e intransferível.

§2º A autorização não gera direito adquirido ou expectativa de permanência após o evento.

§3º O Município poderá alterar a localização das tendas por necessidade técnica, operacional, de segurança ou interesse público.

Art. 2º Serão selecionados 05 (cinco) titulares e formado cadastro de 05 (cinco) suplentes, conforme a ordem do sorteio.

§1º Cada CPF ou CNPJ poderá receber apenas uma vaga.

§2º Não será admitida a inscrição do mesmo estabelecimento por mais de um CPF ou CNPJ com a finalidade de obter mais de uma vaga.

**CAPÍTULO II
DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que:

I – tenham residência ou estabelecimento comercial em Bonito/MS há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II – exerçam atividade compatível com a comercialização de gêneros alimentícios;

III – estejam aptas a cumprir as exigências sanitárias e de funcionamento aplicáveis; e

IV – realizem a inscrição no prazo e na forma previstos neste Edital.

Art. 4º As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico

<https://forms.gle/SWChiRk4zHHwS9T8Z>, no período indicado no Anexo I.

§1º O preenchimento do formulário e o envio correto dos documentos são de responsabilidade do interessado.

§2º Não serão aceitas inscrições por e-mail, aplicativo de mensagens ou outro meio.

No ato da inscrição deverão ser anexados:

I – Pessoa Física:

- a) documento oficial com foto e CPF;
- b) comprovante de residência em Bonito/MS há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Licença ou Alvará Sanitário vigente;
- e) Declaração constante do Anexo II;
- f) demais licenças ou autorizações exigidas para a atividade, quando aplicável, e
- g) logo vetorizado do estabelecimento.

II – Pessoa Jurídica:

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) documento oficial com foto do representante legal;
- c) comprovante de estabelecimento em Bonito/MS há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento;
- e) Licença ou Alvará Sanitário vigente;
- f) Declaração constante do Anexo II;
- g) logo vetorizado do estabelecimento, e
- h) demais licenças ou autorizações exigidas para a atividade, quando aplicável.

§3º Os documentos deverão estar legíveis e válidos. A apresentação de informação ou documento falso implicará desclassificação, sem prejuízo das responsabilidades legais.

§4º A documentação será conferida somente após o sorteio, na fase de habilitação dos selecionados e, quando necessário, dos suplentes.

CAPÍTULO III DO SORTEIO, DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 5º Encerradas as inscrições, será realizado sorteio público eletrônico para definição dos 05 (cinco) titulares e da ordem dos 05 (cinco) suplentes.

§1º A data e o horário do sorteio constam do Anexo I e será aberta ao público, sendo realizada no Departamento de Cultura de Bonito, localizado no Centro de Múltiplo Uso (CMU).

§2º O não acompanhamento do sorteio não prejudicará a participação do inscrito.

Art. 6º Após o sorteio, o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará a documentação dos titulares e, sucessivamente, dos suplentes necessários ao preenchimento das vagas.

§1º Será inabilitado o candidato que deixar de apresentar documento obrigatório, apresentar documento inválido ou ilegível, prestar informação falsa, não comprovar o prazo mínimo de residência ou estabelecimento, ou não atender às exigências legais da atividade.

§2º A inabilitação implicará perda da vaga e convocação do próximo suplente, respeitada a ordem do sorteio.

§3º A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos originais, vedada a inclusão posterior de documento obrigatório não apresentado no prazo de inscrição.

§4º A relação preliminar de candidatos habilitados e inabilitados será elaborada pelo Departamento de Cultura e divulgada nos meios oficiais do Município

Art. 7º Do resultado preliminar de habilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, exclusivamente pelo e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

§1º O recurso deverá ser apresentado pelo próprio interessado e conter fundamentação objetiva.

§2º Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser solicitada manifestação técnica do Departamento de Cultura e, quando necessário, da Procuradoria Jurídica.

§3º Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final e homologado o Chamamento.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Os selecionados assinarão o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público constante do Anexo III antes do início do Festival.

§1º É proibida a cessão, transferência, empréstimo, locação ou sublocação da tenda.

§2º A ausência injustificada na montagem ou no início das atividades será considerada desistência, com convocação do suplente.

Art. 9º São obrigações da pessoa autorizada:

- I – utilizar exclusivamente o espaço autorizado e comercializar somente os produtos informados na inscrição;
- II – cumprir as normas sanitárias, de segurança, ambientais, consumeristas, tributárias e trabalhistas aplicáveis;
- III – manter o espaço limpo e organizado e dar destinação adequada aos resíduos;
- IV – responder pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos alimentos comercializados;
- V – utilizar equipamentos elétricos, utensílios e instalações em condições seguras;
- VI – manter atendimento durante o horário oficial de funcionamento definido pela organização;
- VII – responsabilizar-se por funcionários, colaboradores, equipamentos e danos causados;
- VIII – permitir a fiscalização e atender imediatamente às determinações dos órgãos competentes; e
- IX – preservar e devolver o espaço nas condições em que o recebeu.

Art. 10º Compete ao Município:

- I – disponibilizar uma tenda de 3,00 m x 3,00 m e um ponto de energia elétrica para cada pessoa autorizada;

II – definir a localização e organizar a distribuição dos espaços; e

III – orientar os selecionados quanto ao funcionamento da Praça de Alimentação.

§1º A pessoa autorizada deverá fornecer todos os equipamentos, mobiliário, utensílios, gás, cabos, extensões e insumos necessários à sua atividade.

§2º O Município não se responsabilizará por furtos, perdas, danos ou extravios de mercadorias, equipamentos, valores ou bens particulares.

CAPÍTULO V DAS VEDAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 11º É vedado à pessoa autorizada:

I – alterar a estrutura da tenda sem autorização;

II – comercializar produtos não informados na inscrição ou bebidas alcoólicas;

III – utilizar recipientes de vidro ou materiais quebráveis, cortantes ou que ofereçam risco ao público;

IV – utilizar equipamentos inseguros ou aparelhos sonoros que interfiram na programação oficial;

V – realizar propaganda político-partidária, religiosa ou de conteúdo discriminatório;

VI – obstruir corredores, áreas de circulação ou rotas de fuga;

VII – descartar resíduos de forma irregular ou utilizar botijão de GLP em desacordo com as normas de segurança; e

VIII – descumprir determinações da organização ou da fiscalização.

Parágrafo único. A Administração e os órgãos de fiscalização poderão determinar a imediata retirada, substituição ou adequação de estrutura, equipamento, utensílio, produto ou conduta que ofereça risco, seja inadequada ou contrarie este Edital.

Art. 12º A fiscalização poderá ser realizada pela Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Fiscalização Municipal e demais órgãos competentes.

Parágrafo único. Os fiscais poderão solicitar documentos, realizar inspeções e determinar adequações durante todo o evento.

Art. 13º O descumprimento deste Edital poderá acarretar, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – suspensão imediata da atividade até a regularização;

III – revogação da autorização e retirada da pessoa autorizada;

IV – convocação do suplente; e

V – impedimento de participação em futuros chamamentos, quando cabível e observado o devido processo legal.

§1º Em situações de risco sanitário ou de segurança, poderão ser adotadas medidas imediatas de interrupção ou retirada, sem prejuízo da posterior apuração.

§2º Revogada a autorização, a pessoa autorizada deverá desocupar imediatamente o espaço.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO CRONOGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução deste Chamamento e poderão ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, quando necessário, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 15º O cronograma consta do Anexo I e poderá ser alterado mediante divulgação no Diário Oficial e no site do Município.

Art. 16º A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

§1º O Chamamento poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, por interesse público ou ilegalidade, sem direito à indenização.

§2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com manifestação da Procuradoria Jurídica quando necessário.

§3º Integram este Edital:

I – Anexo I – Cronograma;

II – Anexo II – Declaração de Veracidade e Responsabilidade; e

III – Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

Bonito/MS, 29 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Município de Bonito/MS

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	29/07/2026
Período de inscrições	29/07 a 09/08/2026
Sorteio público	10/08/2026, às 10h
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	11/08/2026
Prazo para recursos	12 e 13/08/2026
Publicação e homologação do resultado final	14/08/2026
Assinatura do Termo de Autorização	17/08/2026
Reunião de orientação	17/08/2026
Festival de Inverno de Bonito 2026	Conforme programação oficial do evento
Desmontagem e devolução dos espaços	Após o encerramento do evento

--	--

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,

CPF/CNPJ nº _____, declaro que:

- I – as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros;
- II – resido ou mantenho estabelecimento em Bonito/MS há pelo menos 02 (dois) anos;
- III – conheço e cumprirei as normas sanitárias, de segurança e de funcionamento aplicáveis;
- IV – responsabilizo-me pela qualidade, conservação e segurança dos alimentos comercializados;
- V – mantereí o espaço limpo, utilizarei equipamentos seguros e destinarei corretamente os resíduos;
- VI – permitirei o livre acesso da fiscalização e atenderei às determinações dos órgãos competentes; e
- VII – estou ciente de que informações falsas ou o descumprimento das regras poderão causar desclassificação, revogação da autorização e demais responsabilizações legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bonito/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BONITO autoriza o uso temporário do espaço abaixo identificado, nas condições previstas no Edital:

Pessoa autorizada: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local: Praça de Alimentação – Palco Principal

Espaço nº: _____

Período: Festival de Inverno de Bonito 2026

A pessoa autorizada declara que:

- I – utilizará o espaço exclusivamente para os produtos informados na inscrição;
- II – cumprirá integralmente o Edital e as determinações da fiscalização;
- III – responderá pelos alimentos, equipamentos, funcionários, colaboradores e danos causados;
- IV – manterá o espaço limpo, seguro e em funcionamento durante o horário definido; e
- V – devolverá o espaço nas mesmas condições em que o recebeu.

A autorização é gratuita, precária, temporária, pessoal e intransferível, podendo ser revogada nas hipóteses previstas no Edital.

Bonito/MS, _____ de _____ de 2026.

Município de Bonito

Pessoa autorizada

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto